CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
22 JUL. 2014
PROT. Nº 315
PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 055/2014

Os Vereadores **EVANDRO FARIAS MURA** e **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Considerando que, o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº5.452, de 1º de Maio de 1943), estipula as atividades ou operações consideradas perigosas;

Considerando que, a Lei Federal nº 12.997, de 18 de junho de 2014, acrescentou o § 4º ao artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, considerando também perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta;

Considerando que, o § 1º do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT prescreve que o trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações;

Considerando ainda que, os funcionários públicos municipais detentores do cargo de Fiscal Municipal exercem suas atividades em motocicletas;

Considerando o exposto:

Requerem, à mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Senhor Prefeito Municipal ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, solicitando a seguinte informação:

- **Nos termos da Lei Federal nº 12.997, de 18 de junho de 2014, os funcionários públicos municipais detentores do cargo de Fiscal Municipal já estão recebendo o adicional de periculosidade? Caso não estejam, quando passarão a receber tal benefício concedido em lei federal?**

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
17 de julho de 2014.

EVANDRO FARIAS MURA
VEREADOR DO PPS

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
VEREADOR DO PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
26 AGO 2014